



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 046//2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022
REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARINOS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, por intermédio da Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, nomeados através Portaria nº 3.033/2021, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços do tipo menor preço por item**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações a partir das 09h00min do dia 20 de abril de 2022.

1.1.1-Os envelopes de nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1.2-Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

1.1.3-Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



1.1.4- No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

OBS: Em decorrência da pandemia do Covid-19 e sua nova variante, em observância aos Decretos Estaduais e Municipais que estabelecem cuidados básicos para evitar a disseminação do coronavírus, para a solenidade de abertura dos envelopes de documentação relativa à habilitação, bem como das propostas, será permitida apenas a participação de um representante por empresa licitante, devendo este portar seus materiais de higiene e proteção pessoal, assim como os materiais de expediente necessários para participar ativamente do certame, como caneta, calculadora e cola (esta para lacrar os envelopes antes do início da solenidade, caso haja autenticação de documentos na data aprazada para abertura da licitação).

2-DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futuro e eventual prestação de serviços de usinagem Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado A Quente), Em conformidade com o **anexo-I** (termo de referência).

2.2- As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição parcial ou total.

3-ÁREA SOLICITANTE

3.1- Secretarias Municipais de Obras e Transportes.

4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR

4.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

4.2- Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Arinos-MG;
- c) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;



- d) compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- e) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g) A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1-Cópia deste edital encontra-se disponível no site www.arinos.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, no horário de 07h30min 13h00min, e para maiores informações no telefone: (38) 3635-1281.

5.2- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.arinos.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Eletrônico dos Municípios AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. 2.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

5.2.2. Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referencia;

5.2.3- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@arinos.mg.gov.br, ou protocolizadas no protocolo geral da prefeitura, dirigidas a Pregoeira.

5.2.4-A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração por instrumento público ou particular, neste caso com copia do



documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

5.2.5-O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.2.6-Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.7-A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

6- CREDENCIAMENTO- (fora dos Envelopes)

6.1-As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.1-É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.1.2 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue a Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

6.1.3 - Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b)-procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento, **Modelo Anexo VI**

6.1.4- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**Anexo VI**).

6.1.5-Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo III**.

6.1.6- Toda a documentação relativa ao credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de “Habilitação ou proposta”.



6.1.7-O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

6.1.8-A Lei Federal nº. 10520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 011/2022
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS.
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 011/2022
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º02: "DOCUMENTAÇÃO"

7.1.1-A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.1.2-Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.1.3-As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

7.1.4- Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhes seja conveniente, sendo lhes vedada apenas à participação na fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento jurisprudencial do TCU-Tribunal de Contas da União, a documentação e a declaração do **Anexo III, declaração de habilitação,**



junto com cópia dos documentos pessoais de um ou mais sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados da pregoeira, **sob pena de desclassificação**. (Obs- Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

7.1.5- O município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1-A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail da empresa licitante e dados bancários, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, ou em modelo próprio em que conste:

8.1.1- Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

a) Preço Unitário do Item;

b) Valor Total da Proposta.

c) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

d) A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

8.2 – A ocorrência de eventuais incorreções decorrentes da transcrição da proposta no impresso próprio da empresa licitante será de sua inteira responsabilidade, podendo implicar desclassificação, por ocasião da análise e julgamento pelo Pregoeiro.

8.3 – Não será admitida proposta comercial que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexeqüíveis, incompatíveis com os valores das despesas diretas e indiretas dos insumos do mercado, acrescidos dos respectivos encargos legais.

9- PROCEDIMENTO DA SESSÃO

9.1- No horário, data e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



9.2- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.3- Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

9.4- Classificação das Propostas Comerciais:

9.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.5- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.5.1. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

9.6. Classificação das Propostas Comerciais:

9.6.1. O critério de julgamento será o de **Menor preços por item**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.6.2. Será desclassificada a proposta que:

9.6.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

9.6.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

9.6.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6.2.3.1. Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

9.6.2.3.1.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.



9.6.3. Erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pela Pregoeira.

9.6.3.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.6.3.2. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.6.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.6.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

9.6.6. A Pregoeira, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.6.7. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

9.6.7.1 A Pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.6.7.2. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Lances Verbais:

9.7.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.7.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



9.7.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.7.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

9.7.7- Da lei Complementar nº 123/2006:

9.7.7.1- Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou equiparada enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME, EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

9.7.7.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME, EPP ou equiparada, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.7.3. A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.7.7.4. Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

9.7.7.5. Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 9.7.5, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.7.7.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

9.7.7.7. Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

9.7.7.8- Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

9.8. Encerramento etapa competitiva:

9.8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.8.2. A Pregoeira poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.8.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.



9.8.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.4.1. Será considerado habilitado, o licitante que preencher os requisitos de habilitação na data da entrega dos envelopes, o que não impede a Administração de requisitar a qualquer tempo durante a tramitação do processo ou da execução contratual a comprovação da manutenção das condições de habilitação especialmente nos casos de vencimento ou expiração do prazo de validade do documento.

9.8.4.2. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

9.8.4.3. Nessa etapa a Pregoeira, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.8.4.4- Existindo ME, EPP ou equiparada remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 9.7.7.3.

9.8.4.5- Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.8.4.6- Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.8.4.7. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8.4.9. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1- É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente em qualquer processo de cópias autenticadas ou a apresentação de cópias legíveis acompanhadas dos originais para autenticação pela pregoeira ou membros da equipe de apoio, dos documentos a seguir solicitados:



I- da habilitação jurídica (Art. 28 Da Lei 8.666/93):

- a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

10.2-Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no CREDENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93).

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;
- b) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93).

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

IV- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93)

- a) Apresentação de um Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

a1)-Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

V- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93)

- a) Certidão Negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.;



- ❖ No caso de Certidão **Cível**, deverá conter especificamente a que se refere expresso no corpo da certidão.

10.2.1- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

V- Declaração.

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93; Que não emprega Menor de Idade; e Conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital. **(Anexo V)**

10.2.2- Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua apropriada natureza só serão emitidos em nome da matriz.

10.2.3- A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.2.4- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores

10.2.5- A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido o pregoeiro.

10.2.6- O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.2.7- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

10.2.8- Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.2.9- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.2.10- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.



11-RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1- Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

11.2- Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3- No prazo recursal fica assegurado vista dos autos.

11.4- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5- O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

I- ser dirigido aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;

II- ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@arinos.mg.gov.br, ou protocolado no protocolo geral da prefeitura, assinado e scanado, contendo razão social, número do CNPJ, e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.6- A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8- O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.9- A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada a empresa via e-mail e divulgada por meio de publicação no *site* desta Prefeitura.

12- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o lote ao licitante vencedor do respectivo lote, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



13-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP

13.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Comissão de Licitação.

13.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93 e demais disposições vigentes.

13.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal de Arinos/MG se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata, sendo este o novo detentor.

13.4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

14-DA POSSIBILIDADE DE CARONA

14.1- Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

14.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município.

14.3- O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

14.4 - As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 100% (cem por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

14.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Município

14.6 - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas



no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao Município.

14.7- Fica a cargo do secretário de obras e Transportes, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

15-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16-DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1-Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I-** Termo de Referencia;
- Anexo II-** Modelo Proposta;
- Anexo III-** Declaração de habilitação;
- Anexo IV-** Modelo de Declaração Conjunta.
- Anexo V-** Carta de Credenciamento
- Anexo VI-** Declaração ME EPP
- Anexo VII-** Minuta da Ata.

16.1.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.1.2- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.1.3- Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.1.4- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



16.1.5 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Arinos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.1.6- O Município de Arinos poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17-DO FORO

17.1-Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro.

Arinos- MG, 06 de abril de 2022.

José Welliton F. Oliveira
Chefe de Setor de Transporte e Transito



ANEXO I-TERMO REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022

1-DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futuro e eventual prestação de serviços de usinagem Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em conformidade com este termo de referencia.

2-JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1- Como se sabe ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes é outra questão fundamental e que dá segurança a Pregoeira, Equipe de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá a Pregoeira a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área Administrativa do demandante (Município de Arinos) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta..

3-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1- Considerando as intensas chuvas que assolaram o nosso município nos últimos meses, por consequencia causou sérios danos em nossas vias urbanas e rurais, ocasionando inúmeros buracos nas vias urbanas deixando-as em péssimo estado de conservação, tendo então a necessidade de medidas imediatas a fim de evitar possíveis acidentes com risco de danos materiais e humanos, a compra de massa asfáltica é necessária afim de que os serviços essenciais continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, visando oferecer segurança e conforto à circulação de seres vivos e máquinas (veículos). Enfatizamos que o princípio básico da Administração Pública é preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade, desta forma, os produtos a serem adquiridos são corriqueiros e enquadram-se na descrição da Lei por serem passivos de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo de Referencia.

Descrição do item e valor estimado



Ite m	Unid.	Descrição	Quant	Preço Médio	Preço Total
01	Toneladas	Prestação de serviços de usinagem de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente),	500	R\$ 528,33	264.165,00

4-AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.1-Com o intuito de verificar o preço máximo que a Administração se propõe a pagar com a contratação do objeto, foram realizados os procedimentos de pesquisa de preços, conforme consta nos autos do processo.

4.2-Conforme preconiza o Art. 3º, inciso III, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Administração solicitou três cotações de preços para a referida contratação, das quais duas empresas fizeram a cotação e uma recusou o pedido. Desta forma, considerando a limitação do mercado local, com três postos de revenda de combustível na sede do município, para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto a ser licitado, foi adotado o parâmetro do menor preço, obtido na pesquisa de preços, consolidados no Mapa de Preços, cujo valor apresenta-se na tabela acima.

5-DA ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1-Em cumprimento ao princípio da isonomia, da imparcialidade, da amplitude da concorrência, a empresa com sede em um raio de até 250 Km do Município poderá participar deste certame, desde que se responsabilize exclusivamente por todos os custos diretos e indiretos com a entrega do produto. Em hipótese alguma a Prefeitura irá arcar com despesas decorrentes de deslocamento de veículo para retirar produto acima deste raio de abrangência

5.1.1. Considera-se também que esta matéria já foi pacificada Pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços de retirada de matérias que é de competência de empresas adjudicatária, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos Rel. Cons. substituto Hamilton Coelho, 24.02.15).

5.1.2 - Assim, o raio de retirada do produtos no raio de 250 Km solicitado tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções das vias urbanas, não acarretará redução de participantes tendo em vista que empresas sediadas neste raio de atuação abrangeram todos os municípios do noroeste de Minas, bem como cidades do entorno do DF.

5.2 – No caso de entregas pela adjudicatárias estas deverão ser efetuadas na sede do Município no galpão da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, de acordo com as necessidades de aplicação da Secretaria Municipal de Obras, o prazo de



entrega dos materiais não será superior a **08 (oito)** dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2.1- A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a Secretaria Municipal de Obras e transportes, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

5.2.2- Será convocado um representante da Prefeitura que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2.3- No caso da Prefeitura retirar o Produto o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, verificando sua conformidade com as exigências deste termo de referencia, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade do CONTRATANTE para empenho

5.3. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a retirada do produto, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência

5.3.1- O produto a ser fornecido deverá obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e ter capacidade de estocagem, para não comprometer o trabalho das equipes que trabalham com a manutenção de vias públicas.

6-DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Transportes a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Secretaria Municipal.

7-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal Obras e Transportes, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.2- As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne à entrega do objeto licitado.



8-FORMA DE PAGAMENTO

8.1-O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

8.1.1-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.2-O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

8.1.3-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.4-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.6-Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9- DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1-Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

9.2-A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º. do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.3-No transcurso da negociação prevista no ato convocatório ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados;

9.4-A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição do produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.



9.5-Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as fornecedoras vinculadas.

10- DA VIGENCIA

10.1-A vigência da futura Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

10.1.1-Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

11-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1-Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta aquisição, serão definidos de acordo com o art. 7º § 2º do Decreto nº 7.892/2013, submetendo-se as especificações e condições discriminadas neste Termo de Referência.

11.2-É dispensada a certificação de Dotação Orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

12-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1-Para a execução do objeto, a adjudicatária, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

- a)** Entregar os produtos no prazo de até 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento do pedido, realizado pelo Secretário Competente do Município, nos locais indicados pela Prefeitura, ficando sob responsabilidade da adjudicatária quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga;
- b)** Assumir todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e de transporte, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- c)** Entregar os produtos acondicionados, quando for o caso, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, juntamente com as respectivas notas fiscais/fatura, com suas especificações detalhadas, para efeito de acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- d)** Providenciar a reparação ou substituição dos produtos que, em razão da conferência e fiscalização pela PREFEITURA, forem objeto de anotações de



eventuais faltas ou falhas observadas, a fim de regularizar todos os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato;

e) Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, ensaio laboratorial por amostragem (separado no momento da entrega), sendo os materiais remetidos a laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO, sem ônus para a contratante.

f) Manter, durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

12.1.1- do Município:

a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, de modo a assegurar o pleno e total cumprimento da execução do objeto deste contrato;

b)-Determinar à adjudicatária, se constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, a reparação ou a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução do objeto deste contrato;

c)- Facilitar, por todos os meios, à adjudicatária, o acesso ao local determinado e previamente indicado pelo Secretário Competente do Município, para efeito de entrega dos produtos;

d)- Efetuar o pagamento à adjudicatária dos valores devidos pelos produtos corretamente fornecidos, após a devida conferência e aprovação pelo agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato

f)-notificar a fornecedora, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

g)- atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

h)- sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

i)- decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

13-CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1-A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



13.2-A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

13.3-A Contratada não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a)** apresentar documentação falsa;
- b)** deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c)** convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização Para Fornecimento;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e)** não manter a proposta;
- f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

14.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Arinos por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Arinos-MG 06 de abril de 2022.

José Welliton F. Oliveira
Chefe de Setor de Transporte e Transito

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº011/2022

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(razão social na empresa) _____

CNPJ nº. _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII
do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002,
DECLARA, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos para participação no Pregão n.º 00---/2022.

_____ de _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



ANEXO-IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIIFICADA

**Processo Licitatório nº 046/2022
Pregão Presencial nº011/2022**

A empresa _____ CNPJ _____ sediada na _____ telefone _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão supramencionado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, **que**:

a)- não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b)-Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

c)- Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Presencial, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO-V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO Processo Licitatório nº 046/2022 Pregão Presencial nº011/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS- MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO-VI

Processo Licitatório nº 046/2022
Pregão Presencial nº011/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME EPP

Ref.: PREGÃO nº 011/2022

(razão social da empresa) _____,
com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é
_____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



ANEXO VII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços nº---/2022, tem por objeto o fornecimento de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), firmado entre o Município de Arinos e a empresa,..... na forma e condições abaixo especificadas.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, **O Município de Arinos**, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor, **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n. ----/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. ----/2022, do tipo menor preço por item, para registro de preços, regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93, Decreto Municipal nº 2.206 de 12 de fevereiro de 2021, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão Presencial, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede/endereço na _____, Estado de xx, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas:

1-DO OBJETO.

1.1-A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuros e eventuais prestação de serviços de usinagem Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

2.1-Os preços classificados e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

Item	Unid	Quat.	Descrição	P. Unt	P Total
------	------	-------	-----------	--------	---------

[illegible]

2.1.1- O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R\$-----, conforme lances finais apresentada pelo Fornecedor, no Processo Licitatório nº 0---/2022, Pregão Presencial nº. 0-----/2022, que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

3-PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1– No caso de entregas pela detentora da Ata esta deverá ser efetuada na sede do Município no galpão da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, de acordo com as necessidades de aplicação da Secretaria Municipal de Obras, o prazo de entrega dos materiais não será superior a **08 (oito)** dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3.1.1- A detentora da Ata deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a Secretaria Municipal de Obras e transportes, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

3.1.2- Será convocado um representante da Prefeitura que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

3.1.3- No caso da Prefeitura retirar o Produto o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, verificando sua conformidade com as exigências deste termo de referencia, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade do CONTRATANTE para empenho

3.2. A detentora da Ata deverá comunicar a data e o horário previsto para a retirada do produto, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência

3.2.1- O produto a ser fornecido deverá obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e ter capacidade de estocagem, para não comprometer o trabalho das equipes que trabalham com a manutenção de vias públicas.

4- DO PAGAMENTO.

4.1-O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais,



aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

4.1.1-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.1.2-O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

4.1.3-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.1.4-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.1.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.1.6-Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5-REVISÃO DOS PREÇOS.

5.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

5.2-A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º. do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3-No transcurso da negociação prevista no ato convocatório ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados;

5.4-A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição do produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

5.5- Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as fornecedoras vinculadas.



6-DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1-O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

6.1.1-As exigências e a atuação do gerenciamento pela Secretaria em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Detentora da Ata, no que concerne à entrega do objeto licitado.

7- DA VALIDADE DA ATA.

7.1-O prazo de vigência da Ata será de ----(xxxxx) meses, contado da data de sua assinatura.

8- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1-Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta aquisição, serão definidos de acordo com o art. 7º § 2º do Decreto nº 7.892/2013, submetendo-se as especificações e condições discriminadas neste Termo de Referência.

8.2-É dispensada a certificação de Dotação Orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

9.1-Para a execução do objeto, a adjudicatária, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

- a)-** Entregar os produtos no prazo de até 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento do pedido, realizado pelo Secretário Competente do Município, nos locais indicados pela Prefeitura, ficando sob responsabilidade da DETENTORA quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga;
- b) –** Assumir todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e de transporte, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- c)-** Entregar os produtos acondicionados, quando for o caso, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, juntamente com as respectivas notas fiscais/fatura, com suas especificações detalhadas, para efeito de acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- d)-** Providenciar a reparação ou substituição dos produtos que, em razão da conferência e fiscalização pela PREFEITURA, forem objeto de anotações de eventuais faltas ou falhas observadas, a fim de regularizar todos os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato;
- e) -** Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, ensaio laboratorial por amostragem (separado no momento da entrega), sendo os materiais remetidos a laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO, sem ônus para a contratante.



f)- Manter, durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

9.1.1- do Município:

- a)-** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, de modo a assegurar o pleno e total cumprimento da execução do objeto deste contrato;
- b)-** Determinar à Detentora da Ata, se constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, a reparação ou a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução do objeto deste contrato;
- c)-** Facilitar, por todos os meios, à Detentora da Ata, o acesso ao local determinado e previamente indicado pelo Secretário Competente do Município, para efeito de entrega dos produtos;
- d)-** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata dos valores devidos pelos produtos corretamente fornecidos, após a devida conferência e aprovação pelo agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato
- f)-** notificar a fornecedora, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- g)-** atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- h)-** sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- i)-** decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1-A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2-A Contratada não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3-A Contratada não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4-Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.1.5-A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste instrumento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.1.6-Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



11- DAS MULTAS E PENALIDADES.

11.1. O Fornecedor, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução dos serviços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente Ata:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de o Fornecedor, de modo injustificado, desistir do serviço.

11.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo Fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura ao Fornecedor, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do Fornecedor e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Fornecedor da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12-DO FORO.

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arinos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



Arinos, _____ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Arinos
----- Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
Representante legal Cargo
Detentor da Ata.